

5.7. Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

6. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

5 membros de entidades da sociedade civil, sendo:

01 representante da área da Mobilidade;

01 representante da área da Habitação;

01 representante da área Ambiental;

01 representante da área do Patrimônio Cultural;

01 representante da área da Moradia/Inquilinos;

02 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa;

01 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa;

Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo(a) Administrador(a) Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

7.2. A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art. 19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional do Gama.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:
DADOS DO CANDIDATO TITULAR:
NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:
DADOS DO CANDIDATO SUPLENTE:
NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:

Brasília/DF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Administração Regional do Núcleo Bandeirante vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte da Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 12.960 de 28 de dezembro de 1990, que prevê a criação das Comissões de Defesa do Meio Ambiente do Distrito Federal (COMDEMAS), torna público o presente Edital Público para o chamamento da sociedade civil organizada, entidades de classe, clubes de serviços locais e demais interessados para comporem a Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.

1. Propósito do Edital de Chamamento Público

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é promover participação ativa da comunidade local junto à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, visando o planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade;

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 12.960 de 28/12/1990, além das condições estabelecidas neste Edital.

2. Participação no Chamamento Público

2.1 Sociedades civis organizadas, entidades de classe, clubes de serviços locais e demais interessados para comporem a Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.

3. Composição da COMDEMA

3.1 A COMDEMA da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante será composta por 12 (doze) membros, além do Administrador Regional, conforme estabelecido no Decreto nº 12.960/1990;

3.2 Dos membros da COMDEMA, 07 (sete) serão escolhidos pelas representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, enquanto os outros 05 (cinco) serão representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal;

3.3 Os membros serão designados pelos Administradores Regionais, de conformidade com as indicações feitas pelos órgãos participantes.

4. Funcionamento e Competências

4.1 A COMDEMA terá as seguintes competências, entre outras:

a) Elaborar plano de trabalho;

b) Cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal;

c) Elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição na área sob jurisdição da Região Administrativa;

d) Receber, analisar e encaminhar denúncias de degradação da qualidade ambiental;

e) Propor soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

f) Acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;

g) Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

h) Auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas, entre outras atribuições.

5. Mandato e Recondução

5.1 Os integrantes da COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estabelecido no Decreto nº 12.960/1990, que será exercido a título de serviço público relevante, NÃO cabendo remunerações de qualquer tipo;

5.2 Para assegurar a renovação anual de parte dos membros das COMDEMAS, na primeira composição, (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

6. Inscrições

6.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, devendo ser enviada por meio do e-mail inscricaocondemamb@gmail.com, ou diretamente na Sede da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, localizada na terceira Avenida Praça Pe. Roque projeção 02;

6.2 Os interessados em compor a COMDEMA da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante deverão realizar suas inscrições no período de 27/05/2024 a 04/06/2024.

7. Disposições Finais

7.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e em página do sítio eletrônico www.bandeirante.df.gov.br bem como nas redes sociais que dispõe esse Órgão, contando da data de publicação do Edital;

7.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.3 A administração pública não cobrará dos interessados taxa para participar deste Chamamento Público;

7.4 A participação na COMDEMA será considerada como serviço público relevante, NÃO cabendo remunerações de qualquer tipo;

7.5 Para mais informações, entrar em contato através de 3550-6228. Ramal 8022;

7.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Ficha de Inscrição.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

Administrador Regional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
Representação (marque uma das opções):	
<input type="checkbox"/> Representante da Comunidade.	
<input type="checkbox"/> Representante de Entidade de Classe.	
<input type="checkbox"/> Representante de Clube de Serviços Local.	

Brasília/DF, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00413-00001556/2024-00. Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Valor: R\$91,04 (noventa e um reais e quatro centavos). Serviço de fornecimento de água e esgoto sanitário referente a Maio de 2024, identificação nº 927392-1. Em 27/05/2024, a Diretora-Presidente do Iprevid-DF, conforme o art. 87 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no Decreto 39.381 de 10/10/2018, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA, Diretora-Presidente.